

		Janaíba	1	
		Juiz de Fora	2	
		Manhuaçu	1	
		Montes Claros	2	
		Muriá	1	
		Paracatu	1	
		Patos de Minas	1	
		Ponte Nova	1	
		Poços de Caldas	1	
		Pouso Alegre	1	
		Tedfiro Ottoni	1	
		Uberaba	2	
	Pará	Uberlândia	2	
		Unai	1	
		Varginha	1	
		Viçosa	1	
		Belém	4	
		Itaituba	1	
		Marabá	1	
		Paragominas	1	
		Redenção	1	
		Santarém	1	
		Tucuruí	1	
		Teresina	2	
Piauí	Corrente	1		
	Floriano	1		
	Parnaíba	1		
	São Raimundo Nonato	1		
	Porto Velho	3		
Rondônia	Ji-Paraná	1		
	Vilhena	1		
	Boa Vista	1		
Roraima				
Tocantins	Palmas	1		
	Araguaína	1		
	Gurupi			
Total			94	41%

Regiões	Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	1	
		São João de Meriti	1	
		Serra	1	
		Cachoeiro do Itapemirim	1	
	Espírito Santo			
Total			25	11%

Total			2-3	2-3-7a
Regiões	Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	3	
		Americana	1	
		Aracatuba	1	
		Araraquara	1	
		Barueri	3	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	1	
		Guarulhos	1	
		Limeira	2	
		Franca	1	
		Itapeva	2	
		Jundiaí	1	
		Lins	1	
		Mauá	2	
		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
		Ourinhos	1	
		Piracicaba	2	
		Presidente Prudente	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	1	
		São Bernardo do Campo	2	
		São José dos Campos	1	
		São Vicente	2	
		Taubaté	2	
	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1	
		Dourados		
	Total			

Regiões	Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
4ª Região	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	2	
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravatá	1	
		Palmeira das Missões	1	
		Curitiba	2	
		Campo Mourão	1	
	Paraná			

		Foz do Iguaçu	2	
		Guaira*	1	
		Ponta Grossa		
		Telêmaco Borba	1	
	Santa Catarina	Criciúma	1	
		Itajaí	2	
		Joinville	1	
Total			20	9%

Regiões	Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
5ª Região	Ceará	Fortaleza	6	
		Itapipoca	1	
		Juazeiro do Norte	2	
		Limoeiro do Norte	1	
		Maracanau	2	
		Sobral	2	
	Rio Grande do Norte	Natal	1	
		Açu	1	
		Mossoró	2	
		Ceará-Mirim	1	
		Pau dos Ferros	1	
	Paraíba	João Pessoa	2	
		Guarabira	1	
		Monteiro	1	
		Patos	1	
		Sousa	1	
	Pernambuco	Recife	4	
		Arcoverde	1	
		Jaboatão dos Guararapes	2	
		Cabo de Santo Agostinho	2	
		Caruaru	3	
		Garanhuns	1	
		Serra Talhada	1	
	Alagoas	Maceió	3	
		Arapiraca	2	
		Santana do Ipanema	1	
	Sergipe	Lagarto	1	
		Propriá	1	
Total			48	21%
Total Geral			230	100%

*Municípios em área de fronteira estratégica.

RESOLUÇÃO Nº 703 - CJF, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Resolução CJF n. 462, de 17 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0000870-12.2021.4.90.8000, na sessão do dia 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar os arts. 2º e 3º da Resolução CJF n. 462, de 17 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 704 - CJF, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Reciclagem Anual de Segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, sobre a obrigatoriedade da participação do servidor em programa de reciclagem anual para percepimento da Gratificação de Atividade de Segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem critérios uniformes e objetivos no desenvolvimento dos procedimentos e parâmetros de avaliação daquele programa de reciclagem anual;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Segurança Institucional da Justiça Federal - Resolução CJF n. 502/2018; e

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI n. 0001156-17.2019.4.90.8000, na sessão de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º O Programa de Reciclagem Anual de Segurança do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus passa a ser regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º O Programa é destinado aos servidores do Quadro de Pessoal do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus ocupantes exclusivamente dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.

Art. 3º O Programa tem como componentes curriculares obrigatórios Inteligência Estratégica, Segurança Orgânica e Segurança de Autoridades, obedecida a carga horária mínima de trinta horas/aula, além de teste de condicionamento físico.

§ 1º Os testes a serem realizados e os índices mínimos a serem alcançados pelos servidores serão previstos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º É vedado o cômputo do teste de condicionamento físico na carga horária anual referida no caput.

§ 3º A carga horária do Programa não será computada para fins de Adicional de Qualificação e de promoção na carreira.

Art. 4º O Programa de Reciclagem Anual de Segurança pode ser realizado em qualquer mês do ano civil, com a formação de uma ou mais turmas.

